



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA
EM 15 DE JULHO DE 2.021

ATA Nº 013/2021

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram – se virtualmente, os seguintes Membros do Conselho Administrativo: Camila Loiola da Silva, Doriel Nilton Cesar, Ernesto de Jesus Andrade, Neide dos Santos Moraes Vieira, Renata dos Santos e Sergio Ricardo de Lima Chagas; e de forma virtual a senhora Selma Aparecida Garcia, tendo como pauta: **Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar nº 84, de 19 de dezembro de 2017 e dá outras providências**; A senhora presidente abre a reunião dando a palavra à senhora Maria Aparecida, controladora interna da autarquia, onde a mesma entrega aos Conselheiros presentes o quadro comparativo das alterações da LC 084, Anexo I, e as propostas sugeridas pelos Conselheiros em reunião realizada no dia 02/07/2021, Ata de nº 12, e a Nota Técnica elaborada pela consultoria jurídica Sanches, que trata das alterações sugeridas pelos Conselheiros. A senhora Presidente passa a palavra à senhora Maria Aparecida para que faça a leitura na íntegra da Nota Técnica. Após a Leitura o senhor Cleuton, da Assessoria Jurídica do Iprejan Sanches, solicita a palavra para esclarecer dúvidas quanto a Nota Técnica apresentada fazendo parte integrante desta Ata como Anexo II. O senhor Cleuton inicia relacionando os questionamentos dos Conselheiros: **1. Exigência de que o cargo de Superintendente seja provido por servidor efetivo do**



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



Município. Esclarece que não há exigência legal, e que não há vedação legal, porém, pondera que o aspecto que cita a nota que o Iprejan integra o Poder Executivo, e dentro desse poder temos a administração Direta e Indireta, sendo que a administração é uma só, e o Superintendente além de gerir a autarquia, ele é um representante do Poder Executivo na administração Indireta dentro do Iprejan, esclarecendo que a autonomia do Conselho é deliberar sobre alteração de lei, mas a autonomia de encaminhar à Câmara é do Executivo, sendo assim a recomendação da Consultoria é que seja preferencialmente servidor efetivo. Ressalta que não há impedimento para que se estabeleça a exigência de que o cargo de Superintendente seja provido por servidor efetivo do Município, mas que no entendimento, tal condição pode não atender aos interesses do Ente público, sendo estas expostas na Nota Técnica supracitada. Doriel ressalta que acha importante que seja servidor efetivo para não ficar havendo troca. **2.** Em relação à exigência de experiência mínima nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, atuarial ou de auditoria, seja exigido também um tempo mínimo de 6 meses. De acordo com a Portaria nº 9.907/2020, que estabelece parâmetros para atendimento do artigo 8º B, da Lei Federal nº 9.717/98, sugere a experiência mínima de 2 anos, frisando que a experiência no tempo privado geralmente se mostra pouco eficiente na atividade executiva e de gestão de um órgão público, especialmente RPPS **3.** Composição dos Conselhos exclusivamente por membros eleitos, não havendo, portanto, membros indicados pelo Executivo. O poder executivo é o maior patrocinador dos benefícios do RPPS, sendo assim, é necessário que ele se faça representado no órgão de deliberação colegiada do IPREJAN, sendo assim, recomenda que a representatividade dos Conselhos tenha participação do Ente, ressaltando que no Iprejan a maioria dos Conselheiros são eleitos. **4.** Maior representatividade dos servidores de outras secretarias, bem como da Câmara e



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



aposentados, nos Conselhos, visto que a maioria dos conselheiros são da Educação. No item 4 que trata da representatividade de Conselheiros de diversas secretaria, inclusive da Câmara e aposentados, a Consultoria entende ser possível e até recomendável, sendo assim, apresenta duas alternativas, sendo a primeira em que a indicação do Prefeito recaísse necessariamente sobre servidor da administração Direta e outra da Câmara Municipal, alterando-se também o sistema de eleição, para que houvesse um número limitado de membro por secretaria, dando exemplo de como se daria. Outra alternativa seria as eleições por meio de chapas, em que cada chapa deve indicar seus integrantes com número máximo de candidatos por secretaria, tanto os candidatos titulares quanto aos suplentes. Ressalta que no Iprejan não se discute direito de classes, na autarquia os conselheiros independente do cargo que ele ocupa e secretaria não vai interferir nas atribuições quanto a conselheiros, servidor é servidor independente do setor que trabalha. Quanto ao item 5, o senhor Cleuton não vê nenhum impedimento quando ao mandato ser estendido de 3 para 4 anos, porém, recomenda que o ano de posse dos conselhos não seja coincidente com ano de eleição ou início de mandato do Chefe do Executivo, sendo assim o mandato dos Conselheiros já em exercício até junho de 2.023, havendo eleição em julho de 2.023. A senhora Presidente deixa a palavra em aberto, o senhor Cleuton se há alguma dúvida ou esclarecimentos. A senhora Presidente deixa a palavra em aberto para discussão dos pontos apresentados e abre para votação. O Conselho delibera por unanimidade aprovar as recomendações da Consultoria jurídica nos itens 1, 2, 3 e 5, e ao item 4, irá manter a representatividade da maneira que está na LC 084/17, e acrescentar no Projeto de Lei que este item (4), será deliberado em resolução. A senhora Presidente deixa a palavra em aberto e não havendo nada mais a tratar, eu, Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira, lavrei a presente Ata, subscrita pela



IPREJAN

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira
"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@prejan.sp.gov.br



Secretária Camila Loiola da Silva, que após lida e aprovada pelos Srs. Conselheiros vai assinado por todos os presentes.

CAMILA LOIOLA DA SILVA – Secretária

Camila Loiola

ERNESTO DE JESUS ANDRADE – Membro

Ernesto de Jesus Andrade

NEIDE DOS SANTOS MORAES VIEIRA – Membro C. Administrativo

Neide dos Santos Moraes Vieira

RENATA DOS SANTOS - Presidente

Renata dos Santos

SELMA APARECIDA GARCIA - Membro

Selma Aparecida Garcia

SERGIO RICARDO DE L. CHAGAS – Vice-Presidente

Sergio Ricardo de L. Chagas

DORIEL NILTON CESAR – Membro C. Administrativo

Doriel Nilton Cesar